



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 41/CNE/XV

No dia vinte de dezembro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número quarenta e um da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Carla Luís, José Manuel Mesquita, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 11 horas e foi secretariada por mim, Jorge Miguéis, Membro desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos antes da ordem do dia. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.º 40/CNE/XV, de 13 de dezembro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 40/CNE/XV, de 13 de dezembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que nela participaram. -----

2.2 - Ata n.º 31/CPA/XV, de 15 de dezembro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 31/CPA/XV, de 15 de dezembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

2.3 - Participação de cidadão por irregularidades no dia da eleição na freguesia de São Vicente em Lisboa

A Senhora Dra. Carla Luís entrou no início da apreciação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/327, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

«A Comissão Nacional de Eleições não pode deixar de censurar a conduta dos membros da mesa em questão, que a mantiveram ilegalmente em funcionamento, ao arripio do



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

disposto na Lei eleitoral, uma vez que tinham a obrigação de saber que funcionava de forma irregular.

Recomenda-se aos membros de mesa em causa que, caso sejam designados em futuros atos eleitorais ou referendários para exercerem estas funções, devem respeitar rigorosamente as disposições legais quanto ao modo como vota o eleitor e assegurar o correto registo dos cidadãos que exercem o direito de voto, bem como garantir que, na mesa de voto, estão sempre presentes o presidente ou o seu suplente e, pelo menos, dois vogais.»-----

2.4 - Processo n.º PR.P-PP/2016/19 - Participação do cidadão João Castanheira contra a candidatura de Maria de Belém

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/326, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, remeter os elementos do processo à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), em face das questões suscitadas sobre a proteção dos direitos e liberdades dos cidadãos, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à licitude do tratamento desses dados.-----

2.5 - Processo AR.P-PP/2015/151 - Uso indevido de contacto/n.º telefone da cidadã Fernanda Eunice Figueiredo pelo PS para campanha política

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/325, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

Transmitir à cidadã Fernanda Figueiredo a posição da CNE em matéria de propaganda através de meios de publicidade comercial;

O arquivamento do presente processo.

Mais foi deliberado dar também conhecimento ao Partido Socialista da posição da CNE em matéria de realização de propaganda política através de meios de publicidade comercial.

A Comissão deliberou ainda, considerando que no ano seguinte terão lugar eleições para os órgãos das autarquias locais, encarregar os serviços de apoio de preparar um documento a enviar para todos os partidos políticos inscritos no Tribunal Constitucional, contendo a posição da CNE quanto à matéria da